

DECRETO Nº 1312/2023

13 de dezembro de 2023, Tarrafas/CE.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA AS
COMEMORAÇÕES DE NATAL E FINAL DE ANO DE
2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Tarrafas, e

CONSIDERANDO que o recesso é medida que gera economia para a Administração;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para a redução do custo administrativo, assegurando, todavia o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º O RECESSO para comemoração das festas de final de ano compreenderá o período a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023 (Natal) e de 26 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024 (Ano Novo).

§ 1º. A secretaria municipal de saúde e as Unidade Básicas de Saúde (UBS), terão o recesso para comemoração das festas de final de ano do seguinte período, a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023 (Natal) e de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 (Ano Novo).

§ 2º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput desse artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em

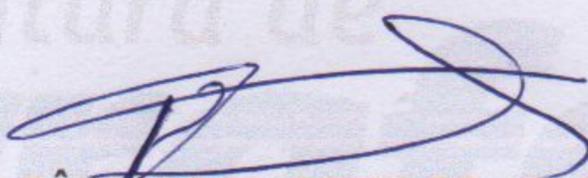
missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, os departamentos responsáveis por qualquer ato relacionados com licitações e contratos administrativos deflagrados por essa municipalidade.

Art. 3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, em 13 de dezembro de 2023.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal